



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 16, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1105/24 Pag. 1/1
Data 03/02/24
Assinatura [assinatura] Hora 14h

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM
JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL
MUNICIPAL RAI0 DE SOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo lapso temporal da formalização do contrato até a data de 18 de dezembro de 2024, por ocasião do término do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos especializados no **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAI0 DE SOL**, servidores para os cargos em quantidades e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga horária
1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PISO SALARIAL NACIONAL MAGISTÉRIO – 40h.
3 PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PISO SALARIAL NACIONAL MAGISTÉRIO – 40 h.

Art.2º A finalidade das contratações é o cumprimento aos serviços essenciais a serem prestados aos assistidos naquele setor especializado na área de portadores de necessidades especiais.

§1º As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§2.º As referidas contratações obedecerão a ordem da classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº66/2023 – Cadastro de Reserva, condicionado a aceitação dos classificados que atenderam aos requisitos para preenchimento dos cargos, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação, mais especificamente no **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAI0 DE SOL**.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 8 de fevereiro de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo